

MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 3

**- MINUTA DO CONTRATO INTERADMNISTRATIVO
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS
FREGUESIAS PARA LIMPEZA DA ECOVIA
TERRAS E VALDEVEZ**

30/09/2016



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez

ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 5908/2016

23-08-2016

**Assunto: MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS PARA LIMPEZA DE ECOVIAS**

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do nº 1 do artº 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V. Exª minuta do contrato de delegação de competências nas freguesias de Cabreiro, União de Freguesias de Álvora e Loureda, Sistelo, e União de Freguesias de São Jorge e Ermelo.

Anexo ainda certidão da deliberação camarária de 08 de agosto, corrente, relativa à sua aprovação pelo executivo.

Solicito a sua inclusão na ordem do dia da próxima sessão ordinária desse órgão autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD_362/01

1620 2016 - MDF

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ

Câmara Municipal
CERTIDÃO

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----**

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em oito de agosto de dois mil e dezasseis, consta a seguinte deliberação:-----

PROCOLOS: - Do Serviço de Proteção Civil a informar que falta celebrar os seguintes protocolos, relativos à limpeza da Ecovia das Terras de Valdevez:-----

1. Freguesia de Cabreiro, no valor de três mil e quinhentos euros;-----
2. União de Freguesias de Álvora e Loureda, no valor de dois mil euros;-----
3. Freguesia de Sistelo, no valor de dois mil euros.-----

Relativamente à ecovia em Ermelo, consideram que o valor a protocolar com a União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo deverá ser de três mil euros, por analogia com os outros protocolos para o mesmo efeito.-----

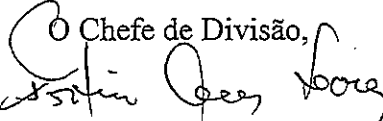
O Vereador do Pelouro propõe que sejam efetuados os referidos protocolos.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências nas referidas Juntas de Freguesia, bem como remeter as respetivas minutas à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea k) e 131º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os Vereadores. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em seis de setembro de dois mil e dezasseis. -----

O Chefe de Divisão,

(Faustino Gomes Soares, Lic.)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

ANEXO À MINUTA DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS PARA LIMPEZA DA ECOVIA TERRAS DE VALDEVEZ

(Para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do
nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

FREGUESIA	PROPOSTA DE VALOR A TRANSFERIR PELO MUNICÍPIO	Nº REGISTO DO COMPROMISSO
CABREIRO	€3.500,00	
UNIÃO DE FREGUESIAS DE ÁLVORA E LOUREDA	€ 2.000,00	
SISTELO	€ 2.000,00	
UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO JORGE E ERMELO	€ 3.000,00	
TOTAL	€ 10.500,00	

2015-08-16

O Chefe de Divisão Administrativa Financeira,

(Faustino Gomes Soares, Lic.)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA LIMPEZA DA ECOVIA TERRAS DE VALDEVEZ ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE _____.

(Para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos artigos 9º, nº 1, alínea g), 25º, nº 1, alínea k) e 131º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)

Entre:

1º Outorgante – O **Município de Arcos de Valdevez**, nipc 505211696, com sede na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos do n.º 2, alínea f), do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 8 de agosto de 2016;

2º Outorgante – A **Freguesia de _____**, nipc xxxxxxxx, com sede em _____, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor(a) _____, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da Junta de xx/xx/2016;

Nos termos do disposto nos artigos 9º, nº 1, alínea g), 25º, nº 1, alínea k) e 131º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

1. O presente contrato interadministrativos tem por objecto a delegação de competências da câmara municipal de Arcos de Valdevez na junta de freguesia de _____, para a limpeza da Ecovia das Terras de Valdevez.
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em conta



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

critérios como a dimensão da extensão da Ecovia a limpar e a tipologia do espaço a intervir.

Segunda

É da responsabilidade da Junta de Freguesia recrutar os recursos humanos e os equipamentos necessários ao cumprimento do presente contrato bem como o pagamento das despesas por estes originadas.

Terceira

1. A Freguesia de _____ obriga-se a proceder de forma correta e equilibrada à execução dos trabalhos. Os trabalhos a realizar consistem na limpeza permanente ao longo do ano do troço da Ecovia Terras de Valdevez localizado na freguesia;
2. A Freguesia de _____ obriga-se a pautar a sua atuação por critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas.

Quarta

1. O Município de Arcos de Valdevez transfere para a Freguesia de _____ o montante anual de € xxxx,00.
2. A transferência do montante contratualizado será efectuada para a Freguesia de _____ em duas prestações de 50% cada: A primeira na data da outorga do presente contrato; e a segunda no prazo de 6 meses a contar dessa mesma data.

Quinta

A Freguesia de _____, em colaboração com o Município de Arcos de Valdevez, deve elaborar e apresentar um relatório anual sobre a avaliação da execução do contrato outorgado, acompanhado dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pelo primeiro



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVES

outorgante, até 31 de Janeiro do ano seguinte àquele a que respeita o relatório.

Sexta

O Município de Arcos de Valdevez pode verificar o cumprimento do contrato de delegação de competências mediante a realização de vistorias à limpeza da Ecovia realizada pela segunda outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

Sétima

O presente contrato tem a duração de um ano, com efeitos a partir da data da sua assinatura, renovável, por idêntico período, tendo como limite a duração do actual mandato da assembleia municipal de Arcos de Valdevez.

Oitava

O presente contrato está em conformidade com a minuta aprovada pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez em 30/09/2016;

O presente contrato foi aprovado na sessão da Assembleia de Freguesia de _____ no dia — de setembro de 2016.

Nona

O presente contrato **não está sujeito** a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor, designadamente, do artigo 103º da Lei nº 7-A/2016, de 30 de março e, na parte não especialmente e nele previsto, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente, da Lei nº 75/2013, de 31 de Dezembro, do Código do Procedimento Administrativo e do Código dos Contratos Públicos.

Décima

Os encargos respeitantes ao presente protocolo, para o ano corrente, serão satisfeitos pela rubrica orçamental 02/08.07.01, de acordo com o orçamento aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2015.



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

A presente despesa foi registada através do compromisso nº 2016/xxx/xxx.

Décima Primeira

1. O presente contrato interadministrativo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;
2. A modificação do contrato de delegação de competências obedece ao cumprimento das mesmas exigências legais e formais a que este contrato se encontra sujeito.

Décima segunda

O presente contrato interadministrativos de delegação de competências pode cessar por caducidade, revogação ou resolução, nos termos das disposições aplicáveis do artigo 123º da Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Décima terceira

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Assinado a ____ de setembro de 2016, em quatro folhas e dois exemplares, com igual valor, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

O 1º Outorgante,

A 2ª Outorgante,
